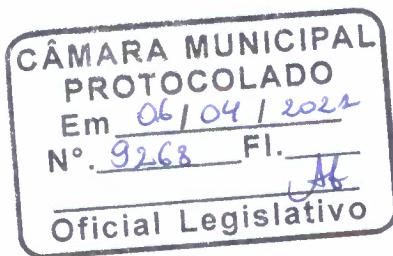




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PG 02
Ab

PROJETO DE LEI N° 29 /2021



Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão do Imposto Territorial Urbano/IPTU incidente sobre os imóveis vinculados aos estabelecimentos atingidos pela suspensão do funcionamento em decorrência da pandemia do coronavírus COVID-19 no Município de São Francisco de Assis.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção ou remissão do Imposto Territorial Urbano/IPTU sobre os imóveis vinculados aos estabelecimentos atingidos pela suspensão do funcionamento em decorrência da pandemia do coronavírus COVID-19 no Município de São Francisco de Assis.

Parágrafo único - Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício fiscal do período da ocorrência da suspensão do funcionamento.

Art. 2º - A decisão da autoridade administrativa em conceder os benefícios previstos no art.1º, implicará na compensação de créditos ou a restituição das importâncias recolhidas a título de IPTU, na forma regulamentar.

Art. 3º - Para efeito de concessão dos benefícios de que trata esta lei, o órgão competente da fazenda municipal deverá emitir relatório de todos os estabelecimentos que foram sujeitos a suspensão do funcionamento e proceder a publicação do relatório no site Oficial do Município.

Parágrafo único - Caberá aos interessados em obter a remissão ou isenção do IPTU, contatar o Serviço de Atendimento da Secretaria Municipal Fazenda a fim de registrar o pedido para solicitar a isenção ou remissão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PG 03
AF

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar um mecanismo para conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU incidente sobre imóveis vinculados aos estabelecimentos atingidos pela suspensão do funcionamento em decorrência da pandemia do coronavírus COVID-19 no Município de São Francisco de Assis.

A medida contempla os cidadãos que tiveram suas atividades econômicas suspensas devido as ações do Governo Municipal no enfrentamento a proliferação do coronavírus COVID-19 no território municipal.

Essa medida providencial se torna necessária ao contribuinte na medida em que são visíveis os danos econômicos causados pela Suspensão do funcionamento e, consequente, a impossibilidade de dar sequência as atividades econômicas e honrar os compromissos financeiros.

Por essas razões elencadas, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala Vereador Danilo Cáceres, 06 de abril de 2021.


Vereador NILO SANTOS
Bancada PROGRESSISTA